



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA MAQ-LAREM MAQUINAS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO ACRÉSCIMO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,**

situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ**

**MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVÉIS E**

**EQUIPAMENTOS LTDA** Av. Eptácio Pessoa, nº 2580, loja 01, Tambauzinho, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, neste ato representada por **Allyson Macêdo Soares**, CPF: 022.782.584-51, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO** ao contrato nº

**16/2019**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **processo administrativo nº 23077.141951/2022-63**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 16/2019, relativo à contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com acesso via rede local (tcp/ip) e com cessão de direito de uso de equipamentos e softwares; incluindo o fornecimento de equipamentos novos para primeiro uso e em linha de produção, com auditoria automática de contas e gerenciamento do parque (conjunto de equipamentos necessários para o atendimento da demanda por soluções de impressão, digitalização e cópias); incluindo, também, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para controle do volume que vier a ser impresso, copiado e/ou digitalizado; incluindo, ainda, os insumos, suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato e tudo o mais que for necessário à execução do objeto, excetuando-se apenas o papel, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

1.2 A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 51.665,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco) perfazendo o valor global de R\$ 619.890,00 (seiscentos e dezenove mil oitocentos e noventa reais)** correspondentes aos serviços efetivamente executados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Função – 12 – Educação
- Subfunção - 364 – Ensino Superior
- Programa - 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Ação - 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior ◦ PTRES - 169800
- Natureza da Despesa - 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
- Fonte de Recursos - 8100000000

## CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

\_\_\_\_\_  
 José Daniel Diniz Melo  
 Reitor  
 CONTRATANTE  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA  
 MAQ-LAREM MAQUINAS MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Natal, 15 de dezembro de 2022